



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

## AUTÓGRADO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

**DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO**,  
Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.247.000,00
Receitas de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	136.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	15.891.000,00
Outras Receitas Correntes	220.000,00
Deduções da Receita Corrente	-2.637.000,00
<b>Sub Total - Receitas Correntes</b>	<b>14.650.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	910.000,00
<b>Sub Total - Receitas de Capital</b>	<b>935.000,00</b>

**RECEITA TOTAL 16.000.000,00**

**ART. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I** - Por Função de Governo

<b>FUNÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	849.000,00
Administração	3.322.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP: 15160-000 - POLONI-SP

Assistência Social	1.037.000,00
Saúde	3.777.000,00
Educação	3.660.000,00
Cultura	107.000,00
Urbanismo	1.259.000,00
Habitação	4.000,00
Agricultura	214.000,00
Indústria	3.000,00
Transporte	766.000,00
Desporto e Lazer	142.000,00
Encargos Especiais	700.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>16.000.000,00</b>



## II - Por órgão da Administração

<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
01.001	Câmara Municipal	849.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>849.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.001	Gabinete do Prefeito e Dependências	375.000,00
02.002	Administração e Planejamento	3.647.000,00
02.003	Fundo Social de Solidariedade	24.000,00
02.004	Fundo Municipal de Assistência Social	864.000,00
02.005	Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	149.000,00
02.006	Fundo Municipal de Saúde	3.777.000,00
02.007	Creche e Pré Escola	1.231.000,00
02.008	Ensino Fundamental	1.168.000,00
02.009	Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	399.000,00
02.010	Merenda Escolar	298.000,00
02.011	Urbanismo e Habitações Urbanas	1.263.000,00
02.012	Coordenação de Atividades Econômicas	217.000,00
02.013	Serviços de Estradas de Rodagem	766.000,00
02.014	Reserva de Contingência	160.000,00
02.015	Fundeb	813.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>15.151.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.000.000,00</b>

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- b) - Realizar abertura de créditos por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;
- c) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI**

CNPJ: 51.345.619/0001-79

e-mail: polonicma@ig.com.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP: 15160-000 - POLONI-SP

- d) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade;
- e) - Abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente ou de fontes específicas, cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;
- f) - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na forma do Artigo 43, da Lei 4.320/64;
- g) - Subvencionar entidades sociais filantrópicas.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

POLONI-SP., 14 de Dezembro de 2016.

  
**DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO**  
Presidente da Câmara